



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 2156/2008

Autoriza isenção total de juros, multas e correções, sobre as Contribuições de Melhoria.

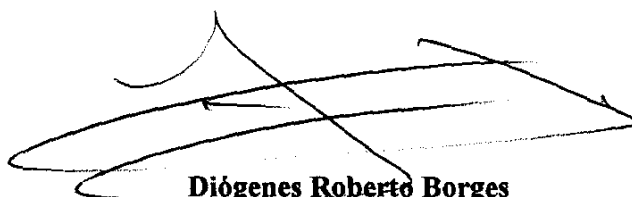
A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de maneira total, juros, multas e correções, incidentes sobre as Contribuições de Melhoria, neste Município, referentes aos exercícios financeiros anteriores a 2000, já lançados em Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 17 de março de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal